



DECRETO Nº 463/2020.

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, BIOMÉDICO, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPIA E SERVIÇOS PARA AGENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DE COELHO NETO, COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS –COV-2), NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art.81, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e que as ações e serviços de saúde podem ser prestados diretamente pelo Poder Público ou por meio de terceiros;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, o Poder Público poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais quanto jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO



decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 459 de 04 de maio de 2020, que declara estado de calamidade público no âmbito municipal bem como possibilita a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa dos serviços profissionais de 05 (cinco) Médicos(as), 03 (três) Enfermeiros(as), 12 (doze) Técnicos(as) de Enfermagem, 02 (dois) Biomédicos, 02 (dois) Assistente Social, (02) de Fisioterapia, 04 (quatro) Agentes Administrativos e 16 (dezesesseis) Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento- UPA e no Hospital Municipal e Maternidade de Coelho Neto, como medida de enfrentamento a infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), no Município.

§1º - Em caso de aumento da demanda, o quantitativo de profissionais requisitados, na forma do *caput* deste artigo, poderá ser ampliado.

Art. 2º - Visando complementar a requisição de que trata este Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde fará publicar Portaria que disciplinará os critérios de requisição do pessoal que atuará no cumprimento da finalidade a que se refere o art. 1º.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela condução da requisição, bem como fixará indenização devida que será quitada mediante processo administrativo, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, art. 15. XIII, da Lei. Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 3º, VII da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - O pessoal cujo serviço for requisitado nos termos deste Decreto, desempenhará sua atividade conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º - A requisição administrativa será temporária e não implica constituição de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º A requisição vigorará pelo prazo de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado pelo Poder Público.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de maio de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 11 DE MAIO DE 2020.**

Américo de Sousa dos Santos
Prefeito Municipal